



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

CONTRATO Nº 051/2017

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA D' ABRUZZO & FILHO LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 - EDITAL Nº 064/2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 140.625,00 (Cento e quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF nº 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **D' ABRUZZO & FILHO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 57.643.710/0001-57 e Inscrição Estadual nº 674.000.393.119, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 301, Centro, Tabatinga/SP, Fone: (16)3385-1112, neste ato legalmente representada pela Sra. **ERIDES ROSSI D' ABRUZZO**, portadora do RG nº 4.740.867 e do CPF nº 093.647.298-70, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Combustível (Gasolina comum) para veículos da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 042/2017 - Processo Licitatório nº 060/2017 - Edital nº 064/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	GASOLINA COMUM	L	37.500	3,75	140.625,00
<b>Valor Total</b>				<b>140.625,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto do contrato, em seu estabelecimento, dentro de seu horário de funcionamento de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

2.2 Os produtos serão recebidos definitivamente pelo condutor do veículo, servidor municipal, que atestará o recebimento através de assinatura em comprovante de 02 (duas) vias, sendo uma de posse da Contratada e a outra da Contratante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 140.625,00 (Cento e quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**.

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0007.2073.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Gabinete (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 08.243.0006.2003.0000 - Material de Consumo - Manutenção do CMDCA (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 06.181.0034.2078.000 - Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal e Segurança Pública (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0002.2075.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Administração Geral (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 15.452.0031.2085.0000 - Material de Consumo - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0033.2091.0000 - Material de Consumo - Execução do Ensino Fundamental (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.306.0022.2016.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 08.244.0035.2024.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS (05).



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 042/2017 - Processo Licitatório nº 060/2017 e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Fornecer produtos de boa qualidade que atendam as normas legais vigentes;
- b) Cumprir fielmente as disposições contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 042/2017 - Processo Licitatório nº 060/2017;
- c) Responder, juntamente com os fabricantes, pela qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 042/2017 - Processo Licitatório nº 060/2017.

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover o pagamento nas datas exigíveis, e dentro do prazo estipulado;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MULTAS**

7.1 A não observância do prazo de entrega do objeto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

7.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

7.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

8.1 Este contrato terá vigência por **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, ou seja, até o dia **29 de Fevereiro de 2018, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.**

## **CLÁUSULA NONA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

9.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 042/2017 - Processo Licitatório nº 060/2017 - Edital nº 064/2017, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 30 de agosto de 2017.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**CONTRATANTE**

**D' ABRUZZO & FILHO LTDA**  
**Erides Rossi D' Abruzzo**  
**CONTRATADA**

**1.ª Testemunha:**

**2.ª Testemunha:**

**Nilcéia Regina Pipoli Mendonça**  
**RG. nº 29.232.295-1 SSP-SP**  
**CPF. nº 196.438.408-75**

**Marlene de F. Mendonça Corrêa**  
**RG. nº 12.160.804-9 SSP-SP**  
**CPF. nº 107.232.138-60**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contrato n° (de origem): 051/2017.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.**

**Contratada: D' ABRUZZO & FILHO LTDA.**

**Objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina comum) para veículos da Frota Municipal.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 30 de agosto de 2017.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**CONTRATANTE**

**D' ABRUZZO & FILHO LTDA**  
**Erides Rossi D' Abruzzo**  
**CONTRATADA**